



Câmara Municipal de  
**MATA ROMA**



CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

**PAUTA DA 67ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 02 DE JUNHO DE 2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, amparada nos termos do Art. 146, do REGIMENTO INTERNO deste Poder Legislativo, CONVOCA E DÁ PUBLICIDADE A TODOS QUE ENCONTRAM- SE EM PAUTA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA 67ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 2023, NO LOCAL E HORÁRIO DE COSTUME AS PROPOSITURAS ABAIXO RELACIONADAS:

- Chamada Nominal dos vereadores
- Leitura da palavra do senhor no livro de salmos
- **Leitura da Ata da 66ª Sessão Ordinária de 26 de junho de 2023, no qual será submetida ao plenário para apreciação e aprovação**
- Leitura do Requerimento de Nº 06/2023 de 01 de junho de 2023 de autoria do vereador Franciogildo Mendes Garreto.

## Ordem do Dia

Nº	Propositura	Finalidade	Autoria
01	Requerimento Nº 06/2023	Dispõe sobre indicação e dá mais ênfase ao Pedido de Utilidade Pública via ofício (28/04/2023) pelas associações: Associação de Moradores, Moradoras, e Amigos da Beira Rio e Solicitação do Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Mata Roma.	Franciogildo Mendes Garreto

Gabinete da Presidência, 01 de junho de 2023

  
Pedro Augusto dos Santos Moura  
Presidente





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA**  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - N  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

## **67ª SESSÃO ORDINÁRIA**

### **I – SAUDAÇÕES A TODOS**

Em nome do povo e sob a proteção de Deus declaro aberta a 67ª Sessão Ordinária.

- Leitura da Palavra do senhor no livro de salmo

### **II- CHAMADA DOS VEREADORES**

Verificado pela Secretária a Lista de Presença dos vereadores ficou comprovado à existência de “Quorum” suficiente para realização da 67ª Sessão Ordinária de 02 de junho de 2023.

### **III- ORDEM DO DIA**

- Requerimento N° 01/2023 de autoria do vereador Franciogildo Mendes Garreto

### **IV- ABERTURA DO PEQUENO EXPEDIENTE**

- Chamada dos vereadores
- Leitura Bíblica no livro de salmos
- Leitura da Ata da sessão anterior
- Leitura do ofício N° 09/2023-PGM/PMMR
- Leitura do ofício da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha de 03 de maio de 2023 – Nova Lei de Licitação e Recomendação N° 05/2023
- Leitura do Ofício N° OFC-77023 de 28 de abril de 2023 – 01ª Vara de Chapadinha – Adia o julgamento de 13 de junho para o dia 27 de junho de 2023

### **V – ABERTURA DO GRANDE EXPEDIENTE**

Mata Roma – MA 02 de junho de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Secretário (a)

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Chamada da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Mata Rica - MA realizada dia 02 de junho de 2023

Nº	Votadores	P/F	Assentados
01	Cláudio D. Cruz	FT	
02	Fernando A. Alves Nasc	P	Fernando A. A. Nascimento
03	Francisco de Melo G. G. Silva	P	Francisco de Melo G. G. Silva
04	Francisco dos Anjos A. Silva	P	Francisco dos Anjos A. Silva
05	José Ferreira de Costa	P	José Ferreira de Costa
06	Josévan G. G. de Silva	F	
07	Maurício dos Remédios M. S.	P	Maurício dos Remédios M. S.
08	Maurício Madalena A. A. de Costa	P	Maurício Madalena A. A. de Costa
09	Miryan M. de Teixeira	P	Miryan M. de Teixeira
10	Pedro Augusto dos S. M.	P	Pedro Augusto dos S. M.
11	Tracy de Sara M. de A.	FT	Justificadas



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - N  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

## 67ª SESSÃO ORDINÁRIA

### LISTA DE ORATÓRIA DOS VEREADORES INSCRITOS

Nº	Vereadores	Presença	Assinaturas
01	Claumir Diniz Rego		
02	Fernando Antônio Alves Nascimento		
03	Franciogildo Mendes Garreto	<i>c</i>	<i>Franciogildo M. Garreto</i>
04	Francisco das Chagas Oliveira Alves	<i>c</i>	<i>FCO das Chagas O. Alves</i>
05	Javé Ferreira da Costa Lima		
06	Josivan Garreto da Silva		
07	Maria dos Remédios Martins da Silva		
08	Maria Madalena Alves da Costa		
09	Miryan Mendes Teixeira		
10	Pedro Augusto dos Santos Moura		
11	Tiago Sousa Monteles		

Mata Roma- MA 02 de junho de 2023

*Miryan Mendes Teixeira*  
02ª Secretário (a)

*[Signature]*  
Presidente



Câmara Municipal de  
**MATA ROMA**

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com



Ata da 66ª (sexagésima sexta) Sessão Ordinária da 16ª (décima sexta) legislatura da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, realizada em 26 de maio de 2023.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de dois mil e vinte três do ano do nosso senhor Jesus Cristo, no Edifício Odilon Marchão de Carvalho, Plenário "Luis Pereira de Sousa", situada a praça Juca Brandão, Nº 56, precisamente às 09:00 horas, **sob a presidência do vereador Pedro Augusto dos Santos Moura**, presente os vereadores: Claumir Diniz Rego, Franciogildo Mendes Garreto, Francisca das Chagas Oliveira Alves, Javé Ferreira da Costa Lima, Maria dos Remédios Martins da Silva, Maria Madalena Alves da Costa, Miryan Mendes Teixeira e Tiago de Sousa Monteles. Verificada pela secretária a lista de presença ficou comprovada a existência de "quórum" suficiente para a abertura dos trabalhos. O senhor presidente em nome do povo e sob a proteção de Deus declarou aberta a sessão. Autorizou a 1ª secretaria fazer a chamada nominal dos vereadores e assim a fez, depois realizou a leitura da palavra do senhor no livro de salmos. No ato continuo fez leitura da ata da sessão anterior no qual foi aprovada por unanimidade. Com a palavra, o senhor presidente comunicou a todos os presentes em plenário e galeria que a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha - MPMA encaminhou a esta Casa Legislativa o ofício de Nº OFC-1ªPJCHA-2462023 no dia 25 de maio de 2023. Depois autorizou secretaria fazer a leitura deste ofício que trata-se sobre **"Instaurar Procedimento Administrativo para acompanhar as medidas adotadas pelo gestor municipal BESALIEL FREITAS ALBUQUEQUE quanto a criação de sitio eletrônico oficial (DIÁRIO ELETRÔNICO) e efetiva publicação dos atos oficiais do município de MATA ROMA, em obediência ao comando do inciso IX, art. 147 da CEMA e princípios constitucionais da Administração Pública, em especial, os de legalidade, publicidade e eficiência (art, 37, caput, da CPF/88).** Em seguida a secretária fez a leitura de dois requerimentos: Requerimento de 25 de maio de 2023 de autoria da vereadora Maria dos Remédios, *requerendo a alteração do nome do imóvel municipal, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO para Francisco Monteles Marques com intuito de homenagear-lo.* Requerimento de Nº 05/2023 de autoria do vereador Tiago Sousa Monteles no qual requer deste legislativo que encaminhe esse requerimento ao Poder Executivo, para que o gestor atual elabore e envie a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei para que seja implementado o Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, conforme a lei 14.434, de 04 de agosto de 2022 e a emenda constitucional nº 124, de 14 de agosto de 2022, ao mesmo tempo que seja adequado a Lei Orçamentária Anual (LOA), com abertura de créditos suplementares, tendo em vista os recursos a serem recebidos e a emenda constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, para efetuar o pagamento do piso salarial da enfermagem.". Na seqüência, a secretária também fez a leitura do ofício da Comissão Intersetorial do Selo Unicef em parceria com

*[Handwritten signatures in blue ink]*





Câmara Municipal de  
**MATA ROMA**

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com



**APROVADO**  
EM 02/06/23  
PRESIDENTE

Executivo que convida todos parlamentares da casa para participarem da Culminância da Campanha Maio Laranja, Campanha de Combate à exploração sexual contra criança e adolescentes que vai ocorrer no dia 25 de maio às 19 horas na praça José Sarney. Com a palavra o senhor presidente comunicou aos parlamentares da casa que o Poder Executivo não encaminhou à esta casa legislativa a prestação de contas do exercício 2022 no tempo hábil e que a câmara até enviou dois ofícios requerendo o envio dessa prestação de conta no qual até o presente momento não houve resposta. Depois autorizou 01ª secretária fazer a leitura do ofício de Nº 26/2023 de 24 de junho de 2023 que será encaminhado à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha - MA e Ofício Nº 27/2023 que será enviado ao Presidente do Tribunal de Contas do estado do Maranhão – TCE, ambos informando-lhes esse ocorrido e que sejam tomadas as medidas cabíveis. Logo após o senhor presidente informou também que a Comissão de Justiça e Legislação encaminhou à Mesa Diretora o Projeto de Lei Nº 004/2023 – Utilidade Pública com Termo de Remessa e Parecer em conjunto com Relatório, ambos para serem acrescentado na ordem do dia. Prosseguindo autorizou a secretária fazer a leitura do termo de remessa da Comissão competente. **Fez uso da tribuna o vereador e relator da Comissão de Justiça e Legislação, o Sr. Vereador Franciogildo Mendes Garreto**, fez a leitura do relatório ao projeto de lei Nº 004/2023 – Utilidade Pública de 10 de maio de 2023. Logo após, conforme os transmisses legais, o senhor presidente em seguida colocou em apreciação e votação o **Projeto de Lei Nº 004/2023 que “Dispõe sobre as Normas para Concessão e Manutenção de Reconhecimento de Utilidade Pública no município de Mata Roma e dá outras providências”** no qual foi aprovado por unanimidade. Logo mais colocou em apreciação e votação os requerimentos lido nessa sessão no qual foram também aprovados por unanimidade. Prosseguindo, o senhor presidente, autorizou o representante dos técnicos de enfermagem fazer uso da tribuna. Fez uso da palavra na tribuna o senhor Santo da Conceição, Requereu da casa legislativa que se sensibilizasse nessa questão dos direitos dos técnicos de enfermagem. Falou que o piso da enfermagem precisa ser implementada através de projeto de lei e que após essa lei entrar em vigor, que ela seja cumprida pelo poder executivo, valorizando assim a categoria reivindicadora e atualizando os cadastros junto aos órgãos competentes. **Fez uso da tribuna a vereadora Miryan Mendes**, cumprimentou á mesa diretora e galeria, disse que já trabalhou no hospital municipal nessa área e que conhece a categoria e está disposto ajudar-los sempre no que precisar. **Fez uso da palavra o vereador Claumir Diniz Rego**, disse que o atual gestor no Poder Executivo está deixando a desejar demais, pois os ofícios da casa encaminhado a ele a maioria fica sem respostas, inclusive dois ofícios enviado requerendo as prestações de contas do ano anterior e até agora não houve resposta. Em decorrência disto que a câmara encaminhará dois ofícios ao ministério público e ao TCE a informação que o

*(Handwritten signatures in blue ink)*





Câmara Municipal de  
**MATA ROMA**

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com



atual gestor não encaminhou á esta casa a prestação de contas do exercício 2022 até o presente data. Quanto aos profissionais da categoria da enfermagem, ressaltou que só vota na LOA se tiver implantado esse piso salarial. **Fez uso da palavra na tribuna o vereador Francisco das Chagas.** Disse que quando o executivo encaminhar a LOA a esta casa , sem ta implantando o piso salarial será inviável sua aprovação. **Fez uso da palavra a vereadora Maria dos Remédios.** Disse que se sente feliz pela inclusão de seu requerimento na ordem do dia. Parabenizou à Mesa Diretora por está disponibilizando a pauta das sessões conforme o regimento interno da casa e que é louvável na gestão do atual presidente. Disse que tira o chapéu para a categoria da enfermagem em virtude do trabalho que exerce e é de suma importância na área da saúde. Explicou que se o recurso for repassado for suficiente, jamais o executivo vai de deixar de cumprir suas obrigações. Pediu melhorias na intermediação entre os órgãos para resolverem esses problemas. **Fez uso da palavra a vereadora Maria Madalena.** Disse que o trabalho da categoria dos técnicos de enfermagem é exemplar, pois estão prestando atendimento na área da enfermagem e que esse projeto de lei do piso salarial precisa ser elaborado pelo poder executivo e apreciado nessa casa. Entretanto, ressaltou que ao município sempre vem recursos suficientes. **Fez uso da tribuna o vereador Tiago de Sousa,** explicou que o Projeto de Lei Nº 004/2023 que trata-se da Utilidade Pública tem como objetivo facilitar a concessão de título de utilidade às instituições requerentes deste município. Comentou que o líder da situação não está presente, entretanto, falou que a rodoviária municipal está às escuras e que essa informação senha encaminhada ao gestor. Quanto categoria dos técnicos de enfermagem ressaltou que, assim que a LOA chegar na casa e ser encaminhada á comissão do qual faz parte como relator, irá propor emendas, contribuindo assim para que seja incluída os recursos no referido projeto de lei. Logo após o Senhor presidente repassou a condução da sessão ao vereador Claumir Diniz. Fez uso da tribuna o vereador Pedro Augusto. Cumprimentou a todos os presentes no plenário e especialmente aos profissionais presentes na galeria. Disse que é direito sim dos profissionais requerem seus direitos e que com certeza o atual gestor tem suas obrigações competentes. Retornando a conduzir a sessão, o senhor presidente, não tendo nada mais havendo a tratar, desejou bom dia a todos e declarou encerrada a sessão, na qual a ata, depois de lida e aprovada vai por todos assinada.

*Pedro Augusto dos Santos Moura*

02  
06  
23





**MPMA**

Ministério Público  
do Estado do Maranhão

01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadina

**OFC-1ªPJCHA - 1372023**

**Código de validação: 6D1ADF9B42**

Chapadina (MA), 03 de maio de 2023.

Exmo. Senhor  
PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA  
Presidente da Câmara de Vereadores de Mata Roma  
Mata Roma/MA

Assunto: *Recomendação nº 5/2023-1ªPJCHA.*  
REF.: SIMP nº 000716-262/2023

Senhor Presidente,

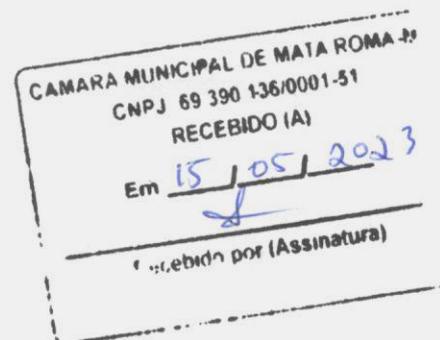
Com as cordiais saudações, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência a Recomendação nº 5/2023-1ªPJCHA, anexa, para fins de conhecimento e providências.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 03/05/2023 às 09:41 h (\*)*

**SAMIRA MERCES DOS SANTOS**

PROMOTORA DE JUSTIÇA



(\*) Documento assinado eletronicamente por SAMIRA MERCES DOS SANTOS em 03 de Maio de 2023 às 09:41 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade-utilizando-se>; Número do documento: OFC-1ªPJCHA-1372023, Código de Validação: 6D1ADF9B42.



(\*) Documento assinado eletronicamente por SAMIRA MERCES DOS SANTOS em 02 de Maio de 2023 às 21:24 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: REC-1ºPJCHA-52023, Código de Validação: F5A4155FFB.



01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha



**REC-1ªPJCHA - 52023**  
**Código de validação: F5A4155FFB**

Notícia de fato

Simp nº 716-262/2023

### RECOMENDAÇÃO

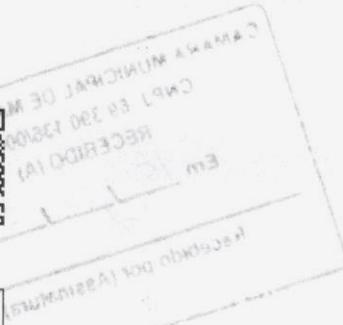
Recomenda ao **Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma**, que adote providências que garantam a implementação e estruturação do novo regime de licitações e contratações públicas, no âmbito da administração municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, por seu Promotor de Justiça que ora subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, II, da Constituição Federal; art. 10, XII, da Lei nº 8.625/93 e art. 27, IV, da Lei Complementar nº 13/91;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 127, caput, da Constituição Federal, que prevê como incumbência do Ministério Público atuar na “defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, que prevê como incumbência do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia”;

**CONSIDERANDO** que são princípios norteadores da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37 da Constituição Federal);



**01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha**

**CONSIDERANDO** que é dever do Ministério Público primar pela correta aplicação da lei e, notadamente quanto às contratações públicas, garantir que os entes fiscalizados atuem em consonância com os deveres de responsabilidade fiscal e de eficiência;

**CONSIDERANDO** que o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, com redação incluída pela Lei nº 13.655/2018, traz o poder regulamentar como um instrumento de segurança jurídica, conforme se observa: “Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas”;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei nº 14.133/2021, que institui novas regras gerais de licitações e contratos, que passam a vigor definitivamente em **30/12/2023**, após a edição da Medida Provisória 1.167/2023, que prorroga o prazo de adequação à Nova Lei, data que também marca a revogação integral das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), bem como dos arts. 1º a 47-A, da Lei nº 12.462/2011 (Lei que cria o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC);

**CONSIDERANDO** que a nova sistemática de licitações e contratos é de aplicação cogente e contempla a melhoria do referencial da eficiência administrativa e da governança pública, especialmente no que diz respeito aos mecanismos de controle interno no âmbito das contratações públicas;

**CONSIDERANDO** que, conforme art. 5º da Lei 14.133/2021, “ na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como



01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha

as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133/2021 impõe a necessidade de regulamentação de diversos temas inerentes à sua aplicação, regras que deverão ser implementadas pelos respectivos entes e/ou órgãos promoventes dos atos de contratação;

**CONSIDERANDO** que União, por exemplo, já editou, ao menos 66 normativos que regulamentam a aplicação da Lei nº 14.133/2021, e que podem, inclusive, serem utilizados pelos demais entes da federação, consoante previsão do art. 187, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133/21, em seu art. 11, parágrafo único, traz como uma obrigação da alta administração exercer a governança das contratações, por meio da implementação de processos e estruturas, especialmente de gestão de riscos e controles internos, devendo ainda direcionar a gestão das contratações de forma a promover um ambiente íntegro e confiável;

**CONSIDERANDO** que a implementação da gestão de riscos, na forma do § 1º do art. 169 da Lei nº 14.133/21, demanda expressamente o exercício do poder regulamentar por parte do Chefe do Executivo, conforme se observa abaixo:

“Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa: [...] § 1º Na forma de regulamento, a implementação das práticas a que se refere o caput deste artigo será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas”.

**CONSIDERANDO** a competência constitucional do Chefe do Executivo Municipal para iniciar a suplementação de normas gerais de interesse local e de



(\*) Documento assinado eletronicamente por SAMIRA MERCES DOS SANTOS em 02 de Maio de 2023 às 21:24 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: REC-1ºPJCHA-52023, Código de Validação: F5A4155FFB.



### 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha

regulamentar as leis que exijam organização e operações especiais da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a regulamentação adequada pode inibir erros grosseiros dos envolvidos na licitação, além de proporcionar maior segurança no desenvolvimento dos trabalhos e opções administrativas, bem como na medida em que define as obrigações e responsabilidades de cada uma dessas pessoas, em observância, ainda, ao princípio de segregação de funções;

**CONSIDERANDO** que o exercício do poder regulamentar e a implementação de medidas de governança das contratações por parte da alta administração demandam providências que não dependem de entes ou órgãos externos, mas apenas esforço e organização administrativa *interna corporis*;

**CONSIDERANDO** que a efetiva introdução da Lei nº 14.133/2021 na realidade administrativa dos municípios depende, invariavelmente, de ações práticas dos gestores públicos, que objetivem, essencialmente, garantir a implementação da nova sistemática instituída pelo normativo federal, e consequente modernização da gestão pública, privilegiando os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

### RESOLVE:

**RECOMENDAR** ao senhor PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma, que, no âmbito de sua competência e legitimidade para edição de normas de regulamentação da gestão:

I. elabore e apresente ao Ministério Público, em 15 dias, PLANO ESTRATÉGICO DE IMPLANTAÇÃO PROGRESSIVA DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, contendo cronograma que preveja todos os atos normativos e operacionais a serem praticados, bem como a criação de grupo de trabalho, que conduza o processo e oriente a execução das medidas jurídicas, patrimoniais, tecnológicas, operacionais, financeiras e orçamentárias



**01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha**

necessárias, visando a elaboração de anteprojetos de normativos municipais que contemplem a regulamentação dos seguintes tópicos:

- a. atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos (art. 8º, § 3º);
- b. limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo (Art. 20, § 1);
- c. definição das regras relacionadas à possibilidade de que percentual mínimo da mão de obra seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional (Art. 25, § 9º);
- d. definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar de Credenciamento (art. 79, parágrafo único);
- e. definição de critérios e objetivos para realização do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços (Art. 82, §5º, II e §6º, 86);
- f. modelo de gestão do contrato (art. 92, inciso XVIII);
- g. Condições de subcontratação (art. 122, § 2º);
- h. Prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo (art. 140, § 3º);

**III.** promova a viabilização de estrutura organizacional, tecnológica e de transparência ativa, para que as licitações ocorram preferencialmente por atos digitais, na modalidade eletrônica, assegurada a publicidade dos atos e plataforma de operacionalização (arts. 12, VI, 17, § 2º, 174 e 175, da NLLC), atentando que, conforme previsão do art. 176, III, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17;

**IV.** adote providências visando a integração das contratações públicas municipais no Portal Nacional de Contratações Públicas, consoante previsão do art. 174, da NLLC;

**IV.** observe a obrigatoriedade de publicação em diários oficiais de todas as

(\*) Documento assinado eletronicamente por SAMIRA MERCES DOS SANTOS em 02 de Maio de 2023 às 21:24 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade-utilizando-se>. Número do documento: REC-1PJCHA-52023, Código de Validação: F5A4155FFB.



**01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha**

informações que a Lei exige relativas às contratações, enquanto não adotarem o PNCP, e de disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica, nos termos que o art. 176 estabelece;

**V.** adote providências para instituição dos normativos necessários que garantam o mapeamento de riscos das contratações e a formulação de medidas para os mitigar, prestigiando as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, conforme enuncia o caput do artigo 169 da Lei nº 14.133/2021;

**VI.** promova todas as medidas necessárias que garantam a institucionalização do princípio da segregação de funções, através da utilização de servidores distintos para cada uma das fases da contratação (art. 7º, § 1º, da Lei n. 14.133/2021), a saber: fase preparatória da licitação, seleção dos fornecedores e gestão contratual;

**VII.** planeje formas de capacitar os servidores públicos para essa transição de regimes, atualizando os atos regulamentares referente ao fluxo procedimental, atribuindo a cada unidade envolvida para que haja correta adequação de rotinas. Caso se faça necessário, que seja criado Comissões Interdisciplinares de Implementação da nova Lei de forma a garantir que se promova a devida criação dos normativos indicados pela NLCC, subsidiando a Administração do Poder Legislativo municipal com estudos, informações e análises para a tomada de decisões e para a edição de atos normativos correlatos à implementação e regulamentação da Lei 14.133/2021, além de acompanhar e relatar a execução das ações de implementação da Lei no âmbito da Câmara Municipal; privilegiando, assim, o princípio constitucional da eficiência;

**VII.** que, após a revogação definitiva da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, na data estabelecida pela legislação, se abstenha de promover qualquer ato de contratação que não seja amparado e regido pela Lei nº 14.133/2021,



01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha

observando, estritamente, todas as regras que a nova regulamentação apresenta;

**De antemão, o Ministério Público adverte que, na hipótese de não acatamento desta RECOMENDAÇÃO, serão adotadas as medidas nas esferas de controle e judicial que se fizerem necessárias, a fim de resguardar os interesses violados, bem como para promover a reparação de eventual dano decorrente de atos ilegais.**

Determino à Secretaria desta Promotoria de Justiça que encaminhe cópia da presente Recomendação à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca, através do e-mail [diarioeletronico@mpma.mp.br](mailto:diarioeletronico@mpma.mp.br), para fins de publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, na forma explicitada no Ato Regulamentar nº 017/2018-GPGJ.

Chapadinha/MA, 02 de maio de 2023.

*assinado eletronicamente em 02/05/2023 às 21:24 h (\*)*

**SAMIRA MERCES DOS SANTOS**  
PROMOTORA DE JUSTIÇA

(\*) Documento assinado eletronicamente por SAMIRA MERCES DOS SANTOS em 02 de Maio de 2023 às 21:24 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: REC-1/PJCHA-52023, Código de Validação: F5A4155FFB.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
1ª Vara de Chapadinha

OFC-1VC - 772023  
Código de validação: 4A5003EF44

Chapadinha – MA, 28 de abril de 2023.

Referência: Processo nº 0000096-34.2021.8.10.0031

Ao Excelentíssimo Senhor  
Pedro Augusto dos Santos Moura  
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mara Roma

Assunto: Solicitação do plenário da Câmara de Vereadores do Município de Mata Roma

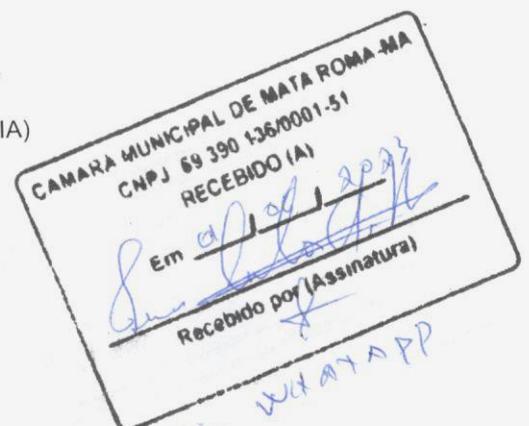
Excelentíssimo Senhor Presidente,

De ordem do Dr. Luiz Emílio Braúna Bittencourt Júnior, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Chapadinha, sirvo-me do presente para informar que a sessão de julgamento designada para o dia 13 de junho de 2023, foi adiada para o dia 27.06.2023 às 08:00h. Dessa forma, solicito que o local seja disponibilizado nesta data para a realização da sessão de julgamento dos autos em epígrafe.

Sem mais para o momento, reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

LILIA MENDES CORREIA  
Secretária Judicial de Entrância Intermediária  
1ª Vara de Chapadinha  
Matrícula 184051

Documento assinado. CHAPADINHA, 01/06/2023 11:38 (LILIA MENDES CORREIA)



OFC-1VC - 772023 / Código: 4A5003EF44  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

05



Câmara Municipal de  
MATA ROMA  
ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Ofício Nº 01/2023/GAB/ de 01 de junho de 2023  
Ao Senhor  
Pedro Augusto dos Santos Moura  
Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma – MA

Senhor Presidente desta Casa

Venho informar por meio deste ofício que não irei poder está presente na sessão ordinária do dia em virtude de problema de saúde.

Atenciosamente

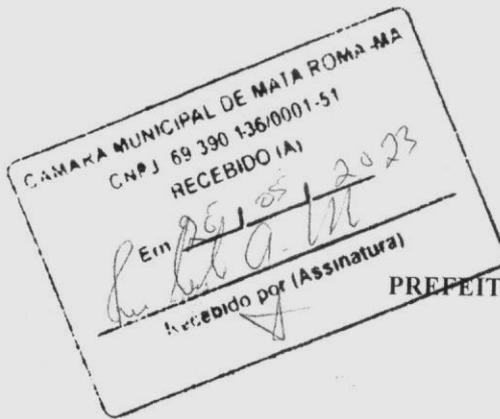


Mata Roma – MA, 01 de junho de 2023

Tiago de Sousa Monteles  
Presidente

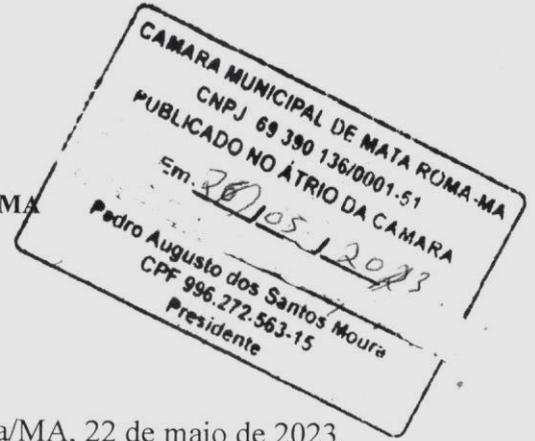


02



PREFEITURA DE  
**MATA ROMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
PROCURADORIA GERAL  
CNPJ N:06.119.945/0001-03



Ofício nº 09/2023 – PGM/PMMR

Mata Roma/MA, 22 de maio de 2023.

Ao Exmo.  
Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma/MA  
**Ver. Pedro Augusto dos Santos Moura**  
Câmara de Vereadores

Ref.: Solicitação de Certidão do trâmite da Lei Municipal nº 433/2015.

Prezado Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de estilo e em respeito e na maior das cordialidades que prevalece nas tratativas em que figuram esta respeitável Casa de Legislativa e o Poder Executivo de Mata Roma/MA, venho por meio deste instrumento na qualidade de representante legal deste município, nos moldes do art. 12 e 77, inciso V da Lei Orgânica desta municipalidade, **solicitar:**

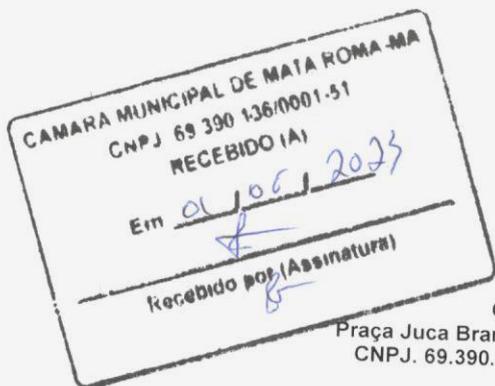
A Vossa Excelência, para que no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, nos encaminhe Certidão de tramitação do processo legislativo que ocorreu neste Poder Legislativo em meados do ano de 2015, referente ao projeto de lei que deu origem a Lei Municipal nº 433/2015 que dispõe acerca da Política de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, para fins de saneamento quanto a legalidade do aludido ato normativo.

Sem mais, segue nossos votos de estima e apreço. Ficamos à disposição para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

*Marcia Mendes Amorim Silva*  
**Marcia Mendes Amorim Silva**  
Procuradora Geral  
Port. nº 08/21

*Pedro Augusto dos Santos Moura*  
Presidente



Câmara Municipal de  
**MATA ROMA**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA  
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA  
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com



**REQUERIMENTO Nº 006/2023 de 01 de junho de 2023**

A Sua Excelência o Senhor,  
PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL MATA ROMA - MA  
Praça Juca Brandão, Nº 56, Centro, Mata Roma/MA – CEP: 65510-000.

**Assunto:** Dispõe sobre indicação e dá ênfase ao Pedido das Associações, AMABRI, AMACS  
**Senhor Presidente,**

**INDICAÇÃO**

Senhor Presidente desta, apresento a Vossa Excelência, nos termos do Art. 101, e Art. 102 do Regimento Interno desta casa, a presente indicação e ao mesmo tempo dá ênfase ao pedido de obtenção do Título de Utilidade Pública requerido pela Associação de Moradores, Moradoras e Amigos da Beira Rio por ofício nº 004/2023 de 22 de março de 2023, bem como da Associação dos Agentes Comunitário de Saúde de Mata Roma, ofício nº 007/2023 de 22 de março de 2023.

Justificativas: Tal indicação e ênfase se faz necessário tendo em vista a aprovação do Projeto de Lei Nº 004/2023 – Utilidade Pública aprovado por unanimidade na 66ª Sessão Ordinária de 26 de maio de 2023.

Atenciosamente

Mata Roma – MA, 01 de junho de 2023



  
**Francioldo Mendes Garreto**  
Vereador

